



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 389/2023

Igarapava, 30 de outubro de 2023.

AO EXMO SR.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA/SP

Assunto: Projeto de Lei nº 40/2023 - solicitação de documentos e informações.

Cumprimentando-lhe cordialmente, os Vereadores e Membros das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Igarapava, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos autos do processo legislativo em que tramita o Projeto de Lei 40/2023, que tem por objeto estimar a receita e fixar a despesa, vem requerer do Senhor Chefe do Executivo, como medida de extrema importância para a fase constitutiva do processo legislativo, requerer:

- 1) Seja aditada a mensagem que remete a proposição, isto é, o Ofício nº 745/2023, para complementá-lo e adequá-lo ao inciso I, art. 22, da Lei nº 4.320/64¹;
- 2) Seja avaliado o art. 1º, onde o valor em números diverge do valor escrito por extenso;
- 3) Seja encaminhado demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com os objetivos e metas constantes do anexo de metas fiscais da LDO, em atenção ao §1º, art. 4º, conforme determina o inciso I, art. 5º, da LC 101/2000 – LRF;
- 4) Seja encaminhado demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de

¹ Art. 22. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo nos prazos estabelecidos nas Constituições e nas Leis Orgânicas dos Municípios, compor-se-á de: I - **Mensagem, que conterá:** exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; exposição e justificação da política econômico-financeira do Governo; justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE 3172-1023 – 3172-5641

CEP. 14540-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 60.243.409/0001-60

SITE: igarapava.sp.leg.br

E-MAIL: atendimento@igarapava.sp.leg.br

natureza financeira, tributária e creditícia, em atenção ao inciso II, art. 5º, da LC 101/2000 – LRF²;

- 5) Seja esclarecido o porquê não constam os anexos 3, 4 e 5, uma vez que do anexo 2 foi diretamente para o anexo 6;
- 6) Seja esclarecido o motivo pelo qual em resposta ao Requerimento nº 18/2023, a Câmara Municipal foi informada de que o Setor de Saúde Animal estava no Departamento de Saúde em outubro de 2022, mas no anexo do Projeto de Lei nº 40/2023, consta como inserido no Departamento de Engenharia (Anexo 6, p. 13).

Certo de que compreende os motivos pelos quais a presente solicitação, renovo nossos mais sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosa e cordialmente,

CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

EDINAMAR AP. ISETE DA COSTA

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

RINALDO GROU GOBBI

Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

CARLA ADRIANA MENDONÇA

Vice-Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

MÁRCIO WELLINGTON DA SILVA

Membro da Comissão de Justiça e Redação

GILMAR FERNANDES

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

² LC 101/2000 – LRF - Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar: I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º; II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;